

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 09/11/2017

*PROCESSO Nº E-12/079/368/2015 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo, fls. 381/382 e de acordo com o pronunciamento da ASJUP, fls. 385/388, resolvo:

a) **APROVAR** a prorrogação do contrato nº 11/2015, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como o disposto no § 1º, da cláusula segunda do contrato subordinante, mantida as demais condições do contrato vigente;

b) **ADJUDICAR** a prestação de serviço à Empresa MEGACARD EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, após termo escrito formal;

c) **AUTORIZAR** a despesa no valor total de R\$ 757.999,92 (setecentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), assim como a emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 63.166,66, para cobrir as despesas do primeiro mês da prestação de serviço.
* Omitido no D.O. de 10/11/2017

Id: 2069821

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 13/11/2017

PROCESSO Nº E-12/171/422/2017 - HOMOLOGO, nos termos da Ata de Julgamento e da adjudicação da Pregoeira Titular, o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2017, referente à aquisição de mídias removíveis, tendo sido vencedora a Empresa PANDORA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO DE LIMPEZA E INF. LTDA, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o lote único, conforme Ata de Julgamento e respectivo resumo, de 13 de novembro de 2017.

Id: 2069328

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 13/11/2017

PROCESSO Nº E-11/005/21/2017 - AUTORIZO a despesa, em favor da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro no valor estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para complementação do empenho das competências outubro, novembro e dezembro.

Id: 2069379

Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 07/11/2017

PROC. Nº E-04/056/110/2013 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, no valor de R\$ 131.917,11 (cento e trinta e um mil novecentos e dezessete reais e onze centavos), com base no artigo 24, inciso XX, da Lei nº 8666/93.

PROC. Nº E-04/056/1377/2013 - RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DOS DEFICIENTES FÍSICOS, no valor de R\$ 127.420,67 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), com base no artigo 24, inciso XX, da Lei nº 8666/93.

Id: 2069601

DE 10/11/2017

PROCESSO Nº E-04/060.050/2014 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 198.817,99 (cento e noventa e oito mil oitocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), em favor da empresa PROTEX SEGURANÇA LTDA, concernentes à prestação de serviços de vigilância armada e desarmada equipadas com radiotransmissores acordada através do Contrato nº 092/2013.

DE 01/11/2017

*PROCESSO Nº E-04/026.428/2007 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 211.178,40 (duzentos e onze mil cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos), em favor da empresa NOVO HORIZONTE JACARÉPAGUA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO referente à locação de módulo habitacional para funcionamento do Posto de Controle Interestadual do Morro do Coco.

*Repblicado por incorreções no original publicado no D.O. de 10/11/2017.

Id: 2069574

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUPAFI Nº 50 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA MENCIONADA.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA SUPAFI Nº 24, de 26 de julho de 2017, publicada no D.O. de 01/08/2017, que criou a Subunidade Patrimonial Biblioteca - Erasmo Braga e designou com seu respectivo encarregado o servidor Jorge Alberto Alves Pompeu, ID Funcional 8705658.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro 14 de novembro de 2017

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES

Superintendente de Administração e Finanças

Id: 2069575

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUFIS Nº 72 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

DIVULGA A EXCLUSÃO DE CONTRIBUINTES DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO ESPECIAL, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 6.979/2015.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, em exercício, em consonância e simetria com o estabelecido no art. 12 da Lei nº 6.979/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a exclusão a pedido do contribuinte, abaixo designado, ao tratamento tributário especial, instituído pela Lei nº 6.979/2015.

INSCRIÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	Nº. DO PROCESSO	EFEITOS DO CANCELAMENTO
78.701.470	03.618.805/0001-91	CIPEL PÁDUA INDÚSTRIA DE PAPÉIS PÁDUA	E-04/027/263/2017	01/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017

RODRIGO BAPTISTA DA SILVA
Superintendente de Fiscalização em exercício

Id: 2069315

PORTARIA SUFIS Nº 073

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DECLARA A INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução SER nº 038, de 18.07.2003 e, em decorrência do apurado através do processo nº E-04/024/896/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos pelo contribuinte abaixo relacionado, a partir da respectiva data de início dos efeitos, conforme o disposto no Inciso XIII, do art. 24, do livro VI, do Decreto nº 27.427/2000 e no art. 66 do Anexo I da Parte II da Resolução 720/2014.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	INÍCIO DOS EFEITOS
78.763.345	RECICLA PET 560 COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	05/06/2009

Art. 2º - O contribuinte que tenha efetuado registros com base nos documentos acima mencionados deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos créditos decorrentes.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto neste artigo, o contribuinte, que não providenciar o seu cumprimento, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017

RODRIGO BAPTISTA DA SILVA
Superintendente em exercício

Id: 2069578

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 74 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - IRAJÁ (AFR 64.09), EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DE SUA LOCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de organização interna,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que o atendimento aos contribuintes vinculados à Auditoria Fiscal Regional da Capital - IRAJÁ (AFR 64.09) situado à Estrada da Água Grande, 520 Loja - Vista Alegre CEP: 21230-363, será realizado em novo endereço a partir do dia 06/12/2017, situado à Rua R. Buenos Aires, 309 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20061-003, 3º andar e, em virtude da referida mudança, não haverá atendimento ao público em 04/12/2017 e 05/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017

RODRIGO BAPTISTA DA SILVA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2069619

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 075 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DA CAPITAL - SUL (AFR 64.12), EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DE SUA LOCALIZAÇÃO.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de organização interna,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que o atendimento aos contribuintes vinculados à Auditoria Fiscal Regional da Capital - Sul (AFR 64.12) situado à Rua da Passagem, 72-A - Botafogo - CEP: 22290-030, será realizado em novo endereço a partir do dia 29/11/2017, situado à Rua R. Buenos Aires, 309 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20061-003, 2º andar e, em virtude da referida mudança, não haverá atendimento ao público em 27/11/2017 e 28/11/17.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2017

RODRIGO BAPTISTA DA SILVA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2069620

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATOS DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO

DE 14.11.2017

REMOVE, a pedido, MARIA JOSE BUENO DE OLIVEIRA Agente de Fazenda Estadual, ID 2039585-0, da Auditoria Fiscal Regional da Capital Norte, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para a Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Coordenação Administrativa da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar de 08/11/2017. Processo nº E-04/2021/1/2017.

REMOVE, a pedido, PAULO ROBERTO MONTEIRO CARDOSO, Agente de Fazenda Estadual, ID 1954582-7, da Auditoria Fiscal Regional da Capital Norte, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para o Conselho de Contribuinte, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar de 08/11/2017. Processo nº E-04/2021/1/2017.

REMOVE, a pedido, DARLENE DE OLIVEIRA MARCILLA DE CARVALHO, Agente de Fazenda Estadual, ID 1954126-0, da Auditoria Fiscal Regional da Capital Norte, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para a Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar de 08/11/2017. Processo nº E-04/2021/1/2017.

REMOVE, a pedido, RODRIGO PACHECO PEREIRA, Analista de Fazenda Estadual, ID 5078963-5, da Auditoria Fiscal Regional da Capital Méier, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecre-

taria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para a Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Coordenação Administrativa da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar de 08/11/2017. Processo nº E-04/2021/1/2017.

REMOVE, a pedido, SOLANGE DE SÁ FELISBERTO, Agente de Fazenda Estadual, ID 1954582-7, da Auditoria Fiscal Regional da Capital Norte, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para a Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Coordenação Administrativa da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar de 08/11/2017. Processo nº E-04/2021/1/2017.

REMOVE, a pedido, WILSON DE CASTRO NAVARRO Agente de Fazenda Estadual, ID 1954952-0, da Auditoria Fiscal Regional da Capital Norte, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para a Auditoria Fiscal Regional da Capital Barra da Tijuca, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar de 08/11/2017. Processo nº E-04/2021/1/2017.

REMOVE, a pedido, VITOR FERNANDES LIMA, Agente de Fazenda Estadual, ID 1953026-9, da Auditoria Fiscal Regional da Capital Bonassuco, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para a Divisão de Atendimento ao Contribuinte, da Coordenação Administrativa da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar de 16/11/2017. Processo nº E-04/2021/1/2017.

Id: 2069683

SUBSECRETARIA DE CONTROLE GERAL DO ESTADO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR-GERAL

PORTARIA AGE Nº 101 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DESIGNA MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA, INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 24 da Resolução SEFAZ nº 806, de 27 de outubro de 2014, combinado com o item 4 do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO:

- a necessidade de designar os membros do Comitê de Conduta Ética conforme disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12, da Instrução Normativa AGE nº 34, de 24 de setembro de 2015; e

- a necessidade de avaliar as possíveis questões de ordem ética suscitadas no exercício da atividade de auditoria interna no Subsistema de Auditoria do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para integrar o Comitê de Conduta Ética, da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, como membros nato, titulares e respectivos suplentes os servidores abaixo relacionados:

I - Auditor-Geral do Estado Rui César dos Santos Chagas como membro nato e Jaime Almeida Paula como seu respectivo suplente.

II - Representante das Superintendências Carlos Henrique Sodré Coutinho como membro titular e Sandra Regina Lopes de Oliveira como membro suplente.

III - Representantes das Coordenadorias da AGE:

a) Eliane Moraes Magalhães como membro titular e Cátia dos Santos Singelo como seu respectivo suplente;

b) Alan Veniz Vargas como membro titular e Loeci Damasceno de Quadros como seu respectivo suplente;

c) Carlos Roberto Pinto Alves como membro titular e Yuri da Penha Soares dos Santos como seu respectivo suplente.

§1º - A Presidência do Comitê de Conduta Ética caberá ao Membro Nato e a Coordenação do Comitê de Conduta Ética ao representante titular das superintendências.

§2º - Os suplentes substituirão os seus respectivos titulares em caso de ausência, impedimento ou suspeição.

§3º - Os servidores indicados nos termos do caput deste artigo cumprirão mandato conforme dispostos nos §§ 4º e 5º, do inciso III, do artigo 9º da Instrução Normativa AGE nº 34, de 24 de setembro de 2015.

§4º - O Comitê de Conduta Ética, quando de suas reuniões, poderá contar com a presença de um(a) servidor(a), lotado na AGE, convocado(a) pelo seu Presidente para desempenhar a função de Secretário(a).

§5º - O exercício das funções não será remunerado, devendo os membros indicados desempenhar suas atividades dentro da jornada normal de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2017

RUI CESAR DOS SANTOS CHAGAS
Auditor-Geral do Estado

Id: 2069399